



Relatório de avaliação anual sobre a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

I. INTRODUÇÃO

Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi instituído, através do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 09 de dezembro (doravante DL 109-E/2021), o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”).

Em cumprimento do referido diploma, e pautando a sua atividade por elevados padrões de responsabilidade e ética profissionais, regendo-se pelos princípios da integridade, transparência, honestidade, lealdade, rigor e boa-fé, a Público – Comunicação Social, S.A. (doravante abreviadamente designada “Público” ou “Sociedade”), elaborou um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante designado por PPR) – que se encontra publicado em <https://www.publico.pt/>, o qual abrange toda a sua organização e atividade e tem como principais enfoques:

- A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a Sociedade a atos de corrupção e infrações conexas, considerando o sector de atividade respetivo; e
- A adoção de medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

O PPR resultou de uma análise aos processos das diferentes áreas do Público, com destaque para os riscos e controlos existentes ao nível da corrupção e infrações conexas, tendo sido delineado um conjunto de oportunidades de melhoria com o objetivo de reforçar o sistema de controlo interno já existente na Sociedade, e identificado um plano de ação com um conjunto de medidas que visam melhorar/aumentar o nível de controlo nos principais processos/áreas suscetíveis de envolver a ocorrência de fenómenos de corrupção e práticas conexas.

No âmbito da aplicação e monitorização da execução do PPR, a Responsável pelo Cumprimento Normativo da Sociedade elaborou o presente relatório de avaliação anual, o qual tem como principal objetivo apresentar uma quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas bem como a previsão da sua plena implementação.

II. LISTA DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS IDENTIFICADAS

De forma a mitigar os riscos de corrupção e infrações conexas identificados, o Público adotou e implementou um conjunto de controlos transversais, maioritariamente preventivos e corretivos, aplicáveis a todos os processos das diferentes direções corporativas que se destacam de seguida:

- Código de Ética e Conduta da Sonaecom, SGPS, S.A. (acionista única);
- Código Deontológico dos Jornalistas;
- Regulamento de Comunicação de Infrações;



Relatório de avaliação anual sobre a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

- Política para a Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas;
- Controlos funcionais dos processos;
- Controlos gerais dos sistemas informáticos e de controlos aplicacionais;
- Controlo de acessos restrito/limitado apenas a indivíduos autorizados;
- Existência de segregação adequada de funções, principalmente entre os níveis de processamento e autorização/aprovação;
- Sistema de conferência, aprovação e autorização;
- Registo de atividades através de processos de *audit trail*;
- Políticas, manuais, normas e procedimentos;
- Formação ministrada aos principais *stakeholders* do processo de forma a garantir a respetiva compreensão dos procedimentos;
- Supervisão e monitorização contínua dos processos para garantir o cumprimento dos procedimentos;
- Vinculação dos *stakeholders*, por via de contrato, ao cumprimento das suas responsabilidades em matéria de corrupção e infrações conexas.

III. AVALIAÇÃO DO GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS IDENTIFICADAS

Desde a implementação do PPR não se verificou qualquer alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária do Público, nem a existência de quaisquer outras circunstâncias que justifiquem a revisão da análise de risco efetuada no PPR.

De forma a avaliar o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas no PPR e descritas no capítulo II do presente relatório, utilizou-se a metodologia consistente e sistemática aplicada no processo de gestão de risco¹. A referida metodologia, composta por diferentes fases, considera na sua última fase – relativa à monitorização e reporte das ações de gestão de risco (adiante designada por “Fase de Monitorização e Reporte”) - os controlos transversais e aplicáveis a todos os processos/áreas que foram adotadas pelo Público, de forma a mitigar os riscos de corrupção e infrações conexas identificados na fase anterior (relativa ao desenho e implementação das ações de gestão de risco e adiante designada por “Fase do Desenho e Implementação”).

Os critérios utilizados para quantificar o progresso da totalidade dos controlos transversais supra identificados, foram os seguintes:

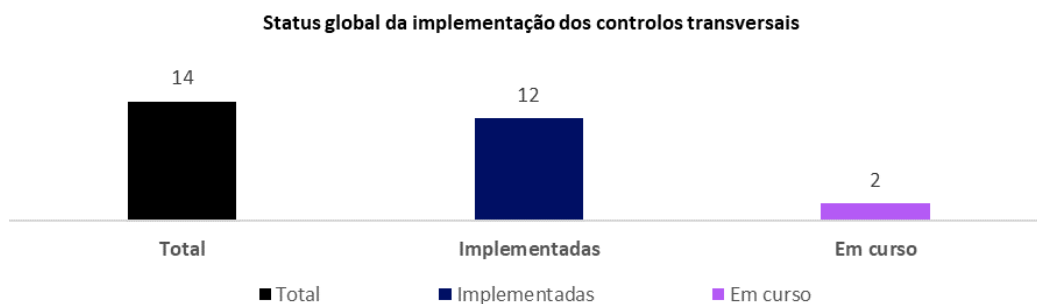
- (i) avaliação do seu desenho;
- (ii) aprovação;

¹ Conforme definido na fase de “Monitorização e reporte das ações de gestão de risco” na secção “1.2 Processo de Gestão de Risco” do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Relatório de avaliação anual sobre a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

- (iii) implementação;
- (iv) divulgação; e
- (v) operacionalização.

Em termos globais, o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas no PPR e descritas no capítulo II do presente relatório, é o seguinte:



No que ao controlo relativo à formação a ministrar aos principais *stakeholders* da Sociedade, foi preparado um programa de formação interna, dirigido a todos os seus dirigentes e colaboradores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e os procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados. O conteúdo e frequência da formação têm em conta a diferente exposição dos referidos *stakeholders* aos riscos de corrupção identificados.



Relatório de avaliação anual sobre a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

No âmbito do referido programa de formação, realizaram-se, durante o ano de 2024, duas sessões de formação em formato híbrido, nas redações do Público em Lisboa e no Porto, com conteúdos formativos específicos, com o objetivo dar a conhecer as políticas e os procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas em vigor e, tendo por base exemplos práticos, situações de condutas que possam consubstanciar a prática de atos de corrupção. Até ao final do primeiro trimestre de 2025 será realizada uma nova sessão formativa, tendo em vista abranger o universo de trabalhadores em falta.

Na sequência da avaliação dos riscos efetuada no PPR, procedeu-se ainda à revisão de um conjunto de normativos e procedimentos internos com relevo em matéria da prevenção da corrupção e infrações conexas. No âmbito dessa revisão foi igualmente planeado um conjunto de ações de sensibilização, dirigidas aos principais *stakeholders*, com vista ao reforço da divulgação e sistematização dos procedimentos internos e dos procedimentos a aplicar nas relações comerciais com entidades externas. Destaca-se, ainda em relação a este ponto, a criação de um procedimento de Controlo Interno, nos termos e para os efeitos do artigo 17.º do RGPC, o qual se prevê ficar concluído até ao final do terceiro trimestre de 2025.

IV. CONCLUSÃO

No âmbito do exercício efetuado, conclui-se que, desde a implementação do PPR até à presente data, não se verificaram alterações ou outras circunstâncias que justificassem a revisão da avaliação de risco efetuada no PPR.

Em termos globais, as medidas preventivas e corretivas identificadas no PPR e descritas no capítulo II do presente relatório, encontram-se implementadas de forma adequada e efetiva.

O presente relatório será objeto de divulgação nos canais de divulgação da Sociedade.

A Responsável pelo Cumprimento Normativo,